

CHAMADA Nº 01/2024 - PPGAS

Seleção de discentes regularmente matriculados no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ATENÇÃO À SAÚDE para concessão de bolsas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Parcerias Estratégicas nos Estados III

Esta Chamada obedece as normativas da CAPES conforme Portaria Capes nº 149/2017 – Regulamento do PROSUC nº 149, de 1 de agosto de 2017 e Ofícios circulares n. 05/2022-GAB/PR/CAPES e 27/2020. Aos benefícios serão concedidos em calendário estabelecido pela FAPEG e norteadas pelo Edital nº 38/2022 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Parcerias Estratégicas nos Estados III.

O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Atenção à Saúde da PUC Goiás (PPGAS) comunica a realização de seleção de discentes de mestrado, ingressantes e regularmente matriculados por meio de processo seletivo para início do curso 2024.1, para concessão de bolsas, conforme a distribuição descrita no quadro abaixo:

Nível	Modalidade do auxílio	Quantidade	Programa/Agência
Mestrado	Bolsa	03 (três)	Agência financiadora: CAPES Projeto de Consolidação da PGSS – Cadeia Produtiva da Carne Bovina em Goiás
Mestrado	Bolsa	01 (uma)	Agência financiadora: FAPEG Projeto de Consolidação da PGSS – Cadeia Produtiva da Carne Bovina em Goiás

1 - DO AUXÍLIO

Conforme estabelecido por meio do Ofício Circular n. 05/2022-GAB/PR/CAPES, os benefícios serão concedidos na modalidade:

I - **ESTUDANTES DE MESTRADO:** O valor estabelecido pela CAPES para concessão do benefício é de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);

II - O auxílio para custeio do benefício terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses e será pago mensalmente pela CAPES e pela FAPEG, diretamente na conta do beneficiário, que deverá repassar de imediato o valor à PUC Goiás, por meio de pagamento de boleto bancário, em substituição ao pagamento das mensalidades integrais e demais taxas do curso.

III - Será revogada a concessão do auxílio, a qualquer tempo, com a consequente restituição de todos os valores recebidos, nos seguintes casos:

- a) se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza;
- b) se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- c) o não cumprimento das normas estabelecidas pela CAPES e pela FAPEG e pela comissão de bolsas estabelecidas nesta Chamada, item 4.

IV - A não conclusão do curso acarretará na obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES e pelo Conselho Superior da FAPEG, em despacho fundamentado.

2 - DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão se inscrever por meio do e-mail da Secretaria do Programa Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Atenção à Saúde(mas.enf@pucgoias.edu.br), de **03/01/2024** até às 16h do dia **12/01/2024**, mediante o envio dos seguintes documentos:

1) Cópias (**legíveis**) autenticadas dos documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) titulação (diplomas);
- d) carteira de trabalho (partes referentes à identificação e aos dados funcionais com início e término de contrato[s] de trabalho);
- e) comprovante de dados bancários AGÊNCIA e CONTA CORRENTE no Banco do Brasil;
- f) comprovante de endereço atualizado;
- g) Declaração de um único vínculo empregatício com comprovação de carga horária;
- h) Comprovante de Cadastro na Plataforma Darwin/FAPEG ([Charles Darwin - Acessar \(fapeg.go.gov.br\)](http://Charles Darwin - Acessar (fapeg.go.gov.br)))

3 - DA ELEGIBILIDADE

Para fazer jus à concessão dos auxílios, é necessário o atendimento aos seguintes critérios de elegibilidade, conforme definidos:

pela CAPES:

- I - comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pela Comissão de Bolsas do PPGAS, item 4;
- II - não possuir qualquer relação de trabalho com a PUC Goiás;
- III - no caso de o bolsista possuir eventual exercício profissional remunerado, este deve ser compatível com as atividades formativas do PPGAS;
- IV - assinatura de Termo de Compromisso (modelo próprio), redigido de próprio punho, atestando a possibilidade de dedicação às atividades no PPGAS com Carga Horária Presencial de 20h semanais.
- V Para a concessão do auxílio, exigir-se-á também:
 - a) dedicação às atividades do PPGAS, conforme estabelecido nos itens do inciso III e IV, respectivamente;
 - b) dedicar-se e desenvolver projeto de pesquisa vinculado ao Projeto Institucional: *Consolidação da pós-graduação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás com vistas ao desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva da carne bovina para o progresso econômico e social de Goiás.*

VI - não acumular o benefício com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;

VII – Cumprir as exigências do Artigo 6 da Portaria nº 149, de 1 de Agosto de 2017, quais sejam:

Art. 6º São atribuições do beneficiário:

I - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;

III - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

IV - repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

V - restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, nos termos do art. 5º.

pelo PPGAS/ PUC Goiás:

I – Estar regularmente matriculado no PPGAS, nos períodos letivos 2024.1;

a) As bolsas e/ou taxas remanescentes desta chamada poderão ser alocadas para outros ingressantes em 2024.1.

II – ser selecionado pela Comissão de Bolsas do PPGAS, mediante critérios estabelecidos e apresentados no item 4;

III – evidenciar capacidade de produção acadêmica ao longo da vigência do benefício, conforme as normas definidas pelo PPGAS;

IV – Disponibilidade mínima de 20 horas semanais para dedicação às atividades presenciais no programa;

V - Não possuir qualquer relação de trabalho com a PUC Goiás;

VI - Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

VII - ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro do banco do Brasil.

4 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 - Critérios de avaliação para o auxílio na MODALIDADE II (Taxa Escolar)

Para a avaliação será considerado:

- a) Aluno regularmente matriculados e ingressantes por meio de processo seletivo para início do curso em 2024_1;
- b) Média final do discente no processo seletivo, conforme divulgada na Lista Classificatória Unificada, do processo seletivo 2024;
- c) Não possuir qualquer relação de trabalho com a PUC Goiás.

I – Atender integralmente todas as exigências estabelecidas nos itens 2 e 3 desta Chamada.

II - No caso de empate, serão utilizados os critérios na seguinte ordem:

- a) Maior nota na Avaliação do *Currículo Lattes*;
- b) Ter participado de Programa de Iniciação Científica.

4.3 - De acordo com normativas da CAPES cada programa de pós-graduação deverá ser constituída uma Comissão de Bolsas com 3 (três) membros, no mínimo, composta pelo coordenador do programa e com representação paritária dos corpos docente e discente, com as seguintes atribuições:

I - observar as normas do PROSUC e zelar por seu cumprimento;

II - definir, em conformidade com as demais normas da CAPES e da ICES, os critérios de seleção de bolsistas, submetendo tais critérios à homologação das Pró-Reitorias de Pós-Graduação ou da unidade equivalente, dando ampla publicidade;

III - examinar à luz dos critérios estabelecidos pelo programa de pós-graduação as solicitações dos candidatos aos benefícios, bem como as solicitações dos beneficiários previstas neste regulamento;

IV - selecionar os candidatos às modalidades do PROSUC, mediante critérios adotados e amplamente divulgados pelo programa de pós-graduação;

V - manter um registro individual de acompanhamento do desempenho acadêmico dos beneficiários, com informações necessárias para a verificação pela ICES ou pela CAPES, para o cumprimento deste regulamento;

VI - elaborar e disponibilizar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e à CAPES, quando solicitado, os relatórios demonstrativos de acompanhamento do desempenho acadêmico e produção intelectual dos beneficiários;

VII - apurar casos de eventuais infrações cometidas pelos beneficiários do PROSUC que descumprirem as normas contidas neste regulamento. Para a apuração, a Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES deverá instaurar processo administrativo, no âmbito da própria Instituição, assegurando o contraditório e a ampla defesa e considerando os seguintes documentos:

- a. termo de compromisso assinado pelo beneficiário ao ingressar no PROSUC;
- b. pronunciamento do beneficiário acerca da possível infração;
- c. documentos que comprovem a situação do bolsista, inclusive atestados médicos, quando for o caso.

VIII - emitir parecer conclusivo, com decisão fundamentada, após apuração prevista no inciso VII, sobre a necessidade ou não de restituição dos valores, com base no disposto pelo art. 16, §2º do Regulamento do PROSUC;

IX - manter arquivados, por pelo menos 5 (cinco) anos após o cancelamento do benefício, na própria ICES, os casos deliberados favoravelmente quanto à dispensa de ressarcimento, com os devidos pareceres fundamentados, para possíveis análises futuras da ICES ou da CAPES.

Parágrafo único. Os representantes dos corpos docente e discente, integrantes da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, devem ser escolhidos pelos seus pares, sendo que o docente deve fazer parte do quadro permanente de professores do programa, e o discente deve estar, há pelo menos 1 (um) ano, integrado às atividades do programa de pós-graduação como aluno regular.

5 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

I - O resultado do processo seletivo de bolsistas para o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Atenção à Saúde será publicado até o dia **17/01/2024**, na página <https://www.pucgoias.edu.br/mestrado-e-doutorado/atencao-a-saude/>

II - O resultado da seleção **NÃO** será fornecido pelo telefone.

6 - RECURSO

I - O candidato terá o prazo de 24 horas, contados da divulgação do resultado de cada etapa pelo Programa, para a interposição de recurso.

II - O Recurso de Processo de Seleção de bolsas e deverá ser enviado para o E-mail do Programa (mas.enf@pucgoias.edu.br) e destinados à Comissão de Bolsas do PPGAS.

7 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES

I – o valor atual do auxílio é depositado na conta do taxista e corresponde a um percentual do valor da mensalidade do curso definido para esta modalidade, devendo ser repassado para a universidade tão logo seja recebido:

- a) Caso os valores das taxas escolares não sejam Repassados à Instituição, conforme orientações da CAPES, o benefício será cancelado e repassado para outro estudante.

III – a inobservância dos requisitos, seja por representantes da PUC Goiás e/ou dos programas de pós- graduação, acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição a CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada do auxílio utilizado indevidamente;

IV – a manutenção do auxílio será avaliada a cada 6 meses pela Comissão de Bolsas (CB) do PPGAS, podendo ser retirada do aluno e ser redirecionada para outro processo seletivo caso uma das seguintes condições não seja atendida durante o curso:

- a) recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico (baseada em produção acadêmica na área de Interdisciplinar da CAPES) do pós-graduando beneficiário pela Comissão de Bolsas (CB) do PPGAS;
b) persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram a concessão anterior;

V – as demais condições não expressas na presente chamada serão analisadas em consonância com a Portaria Capes nº 149/2017 – Regulamento do PROSUC nº 149, de 1 de agosto de 2017;

VI - A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 24 meses, sem direito a prorrogação, se atendidas às seguintes condições:

- a) recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando pela Comissão de Bolsas;

VII – Cumprir com todas as normas do Regimento Geral da PUC Goiás e Regulamento Específico do PPGAS.

8 – CRONOGRAMA

Etapa	Data
8.1 – Inscrições (Atentar para o horário no item 2)	03/01/2024 até 12/01/2024
8.2 – Resultados da Avaliação das Inscrições	Até 16/01/2024
8.3 – Prazo para Interpor Recurso (Via E-mail)	Até 18/01/2024
8.4 – Prazo Limite para encaminhar a relação de Beneficiários à CPGSS/PROPE	19/01/2024 às 11h

Goiânia, 20 de dezembro de 2023.

Prof^ª. Dr^ª. Vanessa da Silva Carvalho Vila
Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto*
Sensu em Atenção em Saúde



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
Av. Universitária, 1069 – St. Universitário
Caixa Postal 86 – CEP 74605-010
Goiânia-Goiás
Telefone/Fax: (62)3946-1070 ou 1071
www.pucgoias.edu.br / prope@pucgoias.edu.br

ANEXO A - FORMULÁRIO INSCRIÇÃO BOLSAS Projeto de Consolidação da PGSS – Cadeia Produtiva da Carne Bovina em Goiás

Nome do(a) Estudante:	
Número de matrícula:	
CPF:	Data de nascimento:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
E-mail:	Fone:
Início do mestrado (ano):	
1) Trabalha? () Sim () Não Se sim, qual a carga horária semanal de trabalho? _____ horas.	
2) Se trabalha, em qual tipo de instituição? () Pública () Privada () Outra	
3) É funcionário/servidor da PUC GOIÁS (docente, pesquisador ou técnico)? () Sim () Não	
Observação: Se for o caso, anexar comprovante de vínculo empregatício	
4) Possui alguma modalidade de auxílio ou Bolsa de outro Programa da CAPES/FAPEG, ou de outra Agência Pública Nacional ou Internacional de Fomento; ou outro benefício de instituição pública ou privada? () Sim () Não	
Disponibilidade de 20 horas semanais (matutino ou vespertino) para dedicar ao programa () SIM () NÃO	

O/A aluno/a acima identificado/a declara estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos na Chamada 001/2024-PPGAS, para concessão de bolsa da CAPES/FAPEG vinculado ao projeto de Cadeia Produtiva da Carne Bovina.

Assinatura do Candidato

_____/_____/_____
Local, Data

Goiânia, ___ de janeiro de 2024

Assinatura do(a) Estudante